



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 215/2025

Objeto: Mecanismos de controle e acompanhamento dos investimentos

2. Área Requisitante

A solicitação de contratação parte do Departamento Administrativo, sendo responsável por este estudo que subscreve.

3. Identificação da Necessidade

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA, enquanto gestor de Regime Próprio de previdência Social, necessita aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento dos investimentos realizados, a fim de atender às normativas da secretaria de previdência (SPREV) e garantir a boa governança dos recursos do RPPS. O **IPREMA** necessita de uma **ferramenta tecnológica em regime de locação (SaaS)** que permita:

- A necessidade institucional está vinculada à falta de instrumentos tecnológicos adequados para:
 - Consolidar e monitorar a carteira de investimentos em tempo real;
 - Emitir relatórios (DAIR, DPIN, Política de Investimentos etc.);
 - Controlar os limites legais de aplicação;
 - Automatizar processos manuais, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência administrativa;
 - Assegurar a rastreabilidade e a transparência na gestão dos ativos previdenciários.
-

4. Contextualização e Motivação

A gestão dos recursos previdenciários exige conformidade com diversas normativas, incluindo as diretrizes da Portaria SPREV Nº 9.907/2020 e os requisitos para a certificação no programa Pró-Gestão RPPS. O uso de soluções tecnológicas especializadas é, portanto, um instrumento indispensável para alcançar o nível de maturidade de governança desejado, assegurar a integridade dos dados e facilitar a prestação de contas aos órgãos de controle.

E deve ter como objetivo:

- Modernizar a gestão dos investimentos do RPPS;
 - Assegurar o cumprimento de requisitos legais e normativos;
 - Melhorar o controle interno e a segurança da informação;
 - Elevar o padrão de governança, transparência e efetividade.
-

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 do IPREMA, no item 33 referente à aquisição de solução tecnológica para gestão dos investimentos do RPPS, em conformidade com o planejamento institucional e com as exigências do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Requisitos da Solução

A solução tecnológica a ser adotada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos para possibilitar o atendimento das necessidades listadas no item anterior, com destaque para as funcionalidades específicas voltadas ao controle dos investimentos de Regimes Próprios de Previdência.

Seguem abaixo os principais requisitos funcionais esperados:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

- Aplicações, resgates e amortizações, por plano constituído.
- Possibilitar o lançamento e acompanhamento de todas as modalidades de investimentos permitidas para RPPS: Títulos Privados, Imóveis, Operações compromissadas, Crédito Consignado, Carteiras Administradas e Ativos não enquadrados na resolução.
- Lançamentos de compras e vendas de Títulos Públicos, com possibilidade de campo para cadastro da Nota de Negociação, bem como o lançamento dos pagamentos de cupons de forma automatizada.
- O preenchimento de APRs deve possibilitar edição dos campos de nome e CPF do representante legal, com opção de pré-preenchimento de acordo com APR mais recente. As justificativas poderão ser de modelos pré-preenchidos.
- A Plataforma deverá possibilitar o cadastro de políticas de investimentos, incluindo os limites inferior, alvo e superior, para cada item da Resolução. Assim como, o cadastro da meta atuarial aprovada pelo Conselho.
- Todos os relatórios deverão estar disponibilizados na posição mais atual possível – mês cujas movimentações estão sendo lançadas, de modo que é possível ter relatórios ao longo do mês corrente, além de consultar o histórico.
- Todos os relatórios poderão ser consultados por plano constituído, bem como, o consolidado de todos os planos.
- Todos os relatórios gerados em PDF.
- Geração de planilhas em “Excel” dos relatórios com os dados:
- Carteira, rentabilidade, Distribuição, títulos Públicos e retorno.
- Possibilidade de armazenar documentos em PDF.
- Simulação Pró-Gestão – área do sistema na qual o RPPS poderá realizar uma simulação para verificar a aderência em relação aos níveis do pró-gestão.
- Organização de informações para preenchimento do DAIR em relatório específico para este fim.
- Automação para lançamento de APRs de fundo de investimentos no CadPrev.
- Condições do Sistema:
- Permissão de uso em rede, multiusuário, com alimentação simultânea dos mesmos dados e informações on-line e em tempo real;
- Controle de acesso por senha de uso pessoal com restrições de perfis de usuário;
- Controle de log;
- As cotas de fundos de Investimentos deverão ser atualizadas automaticamente no sistema, refletindo nos valores referentes aos ativos

7- Levantamento de Mercado (Soluções existentes no Mercado)

Análise das Soluções Disponíveis

Com o objetivo de atender à necessidade de modernização da gestão dos investimentos do RPPS, foi realizada uma análise preliminar das soluções tecnológicas disponíveis no mercado. Essa etapa visa identificar alternativas viáveis, com base nos requisitos funcionais e operacionais descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram identificadas Três categorias principais de soluções:

01 - Soluções em nuvem (modelo SaaS – Software as a Service): permitem acesso remoto, atualizações automáticas, suporte técnico contínuo, maior escalabilidade e menor necessidade de infraestrutura interna;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

02 - Soluções instaladas localmente (on-premise): requerem estrutura física própria, maior envolvimento da equipe de TI e custos recorrentes com manutenção e atualização;

03 - Desenvolvimento de software personalizado: implica em maior tempo de implantação, custo elevado e necessidade de suporte técnico dedicado, além de riscos quanto à manutenção futura.

Após análise comparativa, verificou-se que a solução baseada em **modelo SaaS** é a mais adequada à realidade do Instituto, por oferecer maior agilidade na implantação, conformidade com os requisitos legais, atualização constante e menor custo de manutenção. Essa escolha também está alinhada às diretrizes de modernização e digitalização da administração pública.

8 . Descrição da solução como um todo

A solução tecnológica a ser contratada consiste na disponibilização, em regime de locação (modelo SaaS – Software as a Service), de sistema informatizado especializado para gestão, acompanhamento e controle dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA.

A solução deverá ser integralmente acessível por meio da internet, dispensando instalação local e permitindo acesso remoto e simultâneo por múltiplos usuários autorizados, mediante autenticação segura.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades integradas:

- Consolidação automática da carteira de investimentos, com atualização diária dos ativos, posição consolidada e rentabilidades parciais e acumuladas;
- Emissão dos principais demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV, como DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos), DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), entre outros;
- Controle de limites legais e normativos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, com alertas automáticos para situações de descumprimento;
- Geração de relatórios gerenciais, gráficos comparativos, projeções e históricos de desempenho da carteira;
- Registro detalhado de todas as operações realizadas (boletagem), com rastreabilidade e armazenamento seguro;
- Módulo de suporte à elaboração e acompanhamento da Política Anual de Investimentos;
- Funcionalidades de auditoria, com trilhas de acesso e controle de permissões por perfil de usuário;
- Repositório documental para armazenar pareceres, atas e documentos de suporte à gestão dos investimentos;
- Atendimento aos requisitos mínimos de segurança da informação, com backups periódicos, criptografia e ambiente certificado.

A solução contratada visa fortalecer a governança dos recursos previdenciários, assegurar a conformidade legal, ampliar a transparência da gestão e elevar a maturidade institucional do IPREMA frente às exigências dos órgãos de controle e do programa Pró-Gestão RPPS.

9 . Estimativa do quantitativo

A contratação em tela refere-se à aquisição de licença de uso de sistema informatizado para gestão dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), disponibilizado na modalidade SaaS (Software as a Service), abrangendo acesso remoto via web, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações durante toda a vigência contratual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

Considerando a estrutura organizacional do IPREMA e o número de servidores envolvidos na área financeira e de investimentos, estima-se a necessidade de até 05 (cinco) acessos simultâneos, com perfis distintos, assim distribuídos:

02 acessos com perfil administrador (com funções plenas de parametrização, boletagem, extração de relatórios e gestão do sistema);

02 acessos com perfil operacional (usuários internos com acesso a relatórios, boletins, controles e análises);

01 acesso com perfil consultivo (acesso destinado ao acompanhamento externo ou a conselheiros, com funcionalidades restritas à leitura e exportação de dados).

Além dos acessos, deverá estar incluída na contratação a disponibilização de todos os módulos essenciais à gestão da carteira de investimentos, incluindo:

- Módulo de consolidação da carteira em tempo real;
- Módulo de relatórios e demonstrativos obrigatórios (DAIR, DPIN, Política de Investimentos etc.);
- Módulo de controle de limites legais e normativos;
- Módulo de acompanhamento de rentabilidade e comparativos com meta atuarial;
- Módulo de trilha de auditoria e controle de usuários.

Não há expectativa de aquisição de licenças adicionais no curso da contratação, salvo em caso de expansão institucional, hipótese em que eventual aditamento será previamente justificado com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A definição do quantitativo ora estimado baseia-se nas reais necessidades operacionais do Instituto, com o objetivo de assegurar economicidade, eficiência e aderência à finalidade pública da contratação.

10 . Estimativa de Preço

Com base nessa definição, foi realizada pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, buscando contratos firmados por outros entes públicos com soluções compatíveis. Os valores encontrados serviram de referência para a estimativa de custo desta contratação, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Ente	Fonte Pesquisa	Documento	Valor
Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER	PNCP	Processo nº 15301.000042/2024.17.	R\$ 14.400,00
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG	PNCP	Processo nº 01-058.810/23-23	R\$ 13.800,00
Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS	PNCP	Processo nº 18/2025	R\$ 10.151,40
Prefeitura Municipal de Constantina/RS	PNCP	Processo nº 02/2024	R\$ 9.740,16

11. Justificativa para Parcelamento

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez que cada software é composto por um conjunto de funcionalidades integradas, não passíveis de parcelamento.

12. Contratações Correlatas e ou interdependentes

A presente contratação, que tem por objeto a disponibilização de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) para a gestão dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do IPREMA,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

possui natureza autônoma, não estando condicionada nem subordinada à execução de contratos paralelos ou interdependentes.

Trata-se de solução completa, prestada integralmente em ambiente virtual, cujo funcionamento independe de infraestrutura física adicional, bem como de contratação de serviços de terceiros para instalação, hospedagem, suporte técnico local ou fornecimento de equipamentos.

O acesso à plataforma ocorrerá por meio de credenciais eletrônicas individuais, utilizando os recursos computacionais já disponíveis nas dependências do Instituto, exigindo apenas conexão com a internet e navegadores atualizados.

13 . Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação da solução tecnológica em regime de locação (SaaS) visa produzir efeitos diretos e mensuráveis sobre a eficiência, segurança e conformidade da gestão de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã – IPREMA. Espera-se que, a partir da implementação da ferramenta, sejam alcançados os seguintes resultados institucionais e operacionais:

01 - Aprimoramento do controle e acompanhamento da carteira de investimentos

A ferramenta permitirá a consolidação automática dos dados das aplicações financeiras, possibilitando o monitoramento da carteira em tempo real, com alertas e visualizações que facilitem a análise de performance, riscos e conformidade com a Política de Investimentos vigente.

02 - Geração automatizada e tempestiva de relatórios obrigatórios

A solução deve possibilitar a emissão automática e padronizada de documentos técnicos como o DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos), DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) e demais relatórios exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV, garantindo o envio dentro dos prazos legais e com maior confiabilidade dos dados.

03 - Conformidade com os limites legais e normativos de aplicação

A utilização do software permitirá o controle automático dos percentuais de alocação por tipo de ativo, conforme os parâmetros definidos pela Portaria SPREV nº 9.907/2020, reduzindo o risco de descumprimento de limites legais e eventuais sanções decorrentes de aplicações indevidas.

04 - Redução de riscos operacionais e aumento da eficiência administrativa

A automação dos processos de controle e geração de dados substituirá rotinas manuais propensas a erros, elevando a acurácia da gestão, otimizando recursos humanos e permitindo que a equipe técnica se dedique à análise estratégica dos investimentos.

05 - Fortalecimento do controle interno e da rastreabilidade dos dados

A solução contratada deverá possuir funcionalidades de auditoria e trilhas de rastreamento de ações realizadas no sistema, assegurando transparência e integridade nas informações geridas e armazenadas.

06 - Atendimento às diretrizes do Pró-Gestão RPPS

A utilização da plataforma contribuirá para o cumprimento de diversos indicadores exigidos para certificação e manutenção de níveis avançados no Programa Pró-Gestão RPPS, em especial aqueles relativos à Governança Corporativa, Controles Internos e Educação Previdenciária.

14 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação

A solução tecnológica pretendida será disponibilizada em regime de licenciamento temporário por meio de plataforma online (SaaS), cujo acesso se dará remotamente por meio de navegadores de internet, não sendo necessária a instalação local ou aquisição de equipamentos adicionais por parte do Instituto.

Assim, não há necessidade de adoção de providências estruturais específicas para recebimento da solução, salvo a disponibilidade de recursos computacionais básicos, como:

- Equipamentos com acesso à internet;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

- Navegadores atualizados e compatíveis com o sistema;
- Acesso de usuários previamente autorizados e capacitados;
- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento da implantação e interlocução com a contratada.

A eventual capacitação dos usuários, parametrização inicial do sistema e importação de dados históricos serão realizados com suporte da empresa contratada, conforme cronograma de implantação a ser pactuado no momento da contratação.

15.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Avaliação dos Impactos Ambientais

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de Gestão de investimentos para RPPS, apresenta um impacto ambiental mínimo, alinhado aos padrões normais de atividades humanas convencionais. Não se identificam efeitos ambientais adversos significativos decorrentes da execução do contrato, sendo as atividades previstas de natureza administrativa e operacional, com impacto restrito e controlável.

16. Posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação

A contratação de solução tecnológica especializada para gestão dos investimentos do RPPS, na modalidade SaaS (Software as a Service), com suporte técnico, implantação e manutenção inclusos, revela-se viável, necessária e vantajosa para o IPREMA, diante da ausência de ferramenta própria, da complexidade do controle dos investimentos previdenciários e das exigências normativas da Secretaria de Previdência – SPREV.

Em relação à forma de contratação, duas hipóteses são juridicamente possíveis:

Concorrência Eletrônica, nos termos dos arts. 17 e 28, II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, dada a possibilidade de competição no mercado e a objetividade das especificações técnicas;

Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da mesma lei, desde que o valor estimado da contratação não ultrapasse os limites legais para serviços (R\$ 54.000,00) e estejam presentes os requisitos de vantajosidade, justificativa técnica e demonstração da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A escolha entre as alternativas dependerá do valor final apurado na pesquisa de preços e da análise da vantajosidade econômica. Em qualquer hipótese, o procedimento deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, transparência e motivação dos atos administrativos.

17.RESPONSÁVEIS

Suzi Maria Rodrigues Muller

Diretor Adm/Financeiro

SUZI MARIA
RODRIGUES
MULLER:08501320889

Assinado de forma
digital por SUZI
MARIA RODRIGUES
MULLER:08501320889

Mairiporã, aos 27 de maio de 2025.



CONTRATO 5/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, inscrito no CPF sob nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1151 sala 1611, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90150-005, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de consultoria de Investimentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em Inexigibilidade nº 02/2025, Processo Administrativo 18/2025, conforme **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online de investimentos (SGI) para o ArvorezinhaPREV RPPS do Município de Arvorezinha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, a prestação dos seguintes serviços:

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, com os seguintes serviços:

Envio Semanal do Boletim Econômico e balanço da semana anterior;
Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável (relativo ao mês anterior);
Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/2021, desempenho da carteira de investimentos informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;
Envio mensal do relatório: Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.963/2021;
Elaboração mensal do relatório DAIR ONLINE NO CADPREV;
Elaboração da Política de Investimentos do exercício (envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente);
Elaboração anual do DPIN ONLINE NO CADPREV;
Realização de estratégia de proteção da Carteira de Investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;
Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados (parecer) – análise de Regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze) no ano;





Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;
Reuniões online a combinar com aviso prévio de 15 dias pelas partes até (doze) no ano;
Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme o ART 129 da Portaria/MTP N° 1.467, de 2 de junho de 2022 Controle de gestão de recursos versus PI 2024. Total de 2 referente a 2024.
Suporte anual no relatório de governança TCE.

PLATAFORMA ONLINE- SGI, com as seguintes especificações:

Emissão do Relatório de Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.963/2021 com eventuais alertas de desenquadramento;
Emissão do relatório Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;
Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
Emissão do relatório Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
Emissão do relatório Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS;
Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência;
Elaboração de comparativos com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
Emissão do Relatório Cotista, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de cotistas nos fundos escolhidos;
Emissão do Relatório Dinâmico, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS versus a Meta da Política de Investimentos no período, distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por Benchmark que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS;
Emissão do Relatório de Risco utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
Posição diária da carteira de investimentos conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
Rentabilidade em Reais da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
Geração do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações;
Elaboração de Comparativo por Benchmark, o relatório comparativo por Benchmark é um ranking dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado Benchmark. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.2

DEMAIS SERVIÇOS:

Assessorar por telefone ou e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes á investimentos;
Assessorar eventuais auditorias do TCE e SPREV em relação aos investimentos, bem como, nos demonstrativos DAIR/DPIN
Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico do RPPS;
Suporte/ auxílio nos sistemas GESCON e CADPREV;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação institucional: 0302 – FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO DO SERVIDOR		
Despesa: 3190	Fonte 1802	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 29/01/2026, iniciando a partir de 29/01/2025, prorrogável por igual período, até o prazo máximo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, os serviços pelo valor mensal de R\$ 845,95 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 10.151,40 (dez mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Os preços cotados poderão ser reajustados pelo índice IPCA, no momento de sua renovação, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município, até o 10º dia subsequente ao da prestação do serviço, mediante a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados objeto deste contrato, condicionado:

§ 1º- A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de serviços prestados e das CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista.

§ 2º- O prazo do pagamento será adiado em igual tempo se houver algum apontamento de discordância do fiscal do contrato, passando a contar-se os 10 dias para pagamento, a partir da aprovação dos serviços.

Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento os serviços, instalações, responsabilidades técnicas, como disponibilização de veículo próprio com motorista, seguro do veículo das pessoas nele transportadas, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

A contratada irá suspender o serviço contratado após 30 dias sem recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos serviços contratados;

- efetuar os pagamentos nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os serviços nas quantidades, qualidade e especificações constantes no contrato e seus anexos;

- prestar os serviços objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas neste contrato, Termo de Referência;

- repor/refazer, sem qualquer ônus, os serviços prestados fora das especificações, quantidades e/ou qualidade especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no contrato;

- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300

gabinete@arvorezinhas.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha

@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhas.com.br



- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente termo e na licitação vinculada, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e legislação ambiental

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

§ 2º A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pela servidora Fabiane Regina Potrich Gehlen e a gestão pela servidora Régis Fellini Fachinetto, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgar necessárias, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, aplicará multa por:

- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 10 (dez) dias pelo interessado;

II - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Contrato ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo único. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados guardando-se proporcionalidade com o valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 155, incisos I, II e III da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



Arvorezinha, 29 de janeiro de 2025.

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA ME
14.261.603/0001-51
CONTRATADA

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
GESTORA DO CONTRATO

FABIANE REGINA POTRICH GEHLEN
FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhas.com.br
Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhas.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-058.810/23-23

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato administrativo celebrado entre o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a empresa Nelogica Sistemas De Software Ltda.

Contrato nº 01202406000001

O **Município de Belo Horizonte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 30, Centro, na cidade de Belo Horizonte / MG, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado, Gleison Pereira de Souza, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 039/2024, portador da Matrícula Funcional nº 79.901-0, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Nelogica Sistemas de Software Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.757/0002-49, sediada na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, 2º andar, sala 109, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo / SP, CEP 04538-000, neste ato representada por seu Diretor, Marcelo Araújo de Castro Pereira, e por seu Diretor Financeiro, Fábio Akira Pianovski Kato, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **Contratada**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor mensal do presente contrato permanecerá em R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0614.1100.09.122.026.2871.0001.339040.02.1.802.000.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

GLEISON PEREIRA DE
SOUZA:82074313691

Assinado de forma digital por
GLEISON PEREIRA DE
SOUZA:82074313691
Dados: 2024.12.13 11:38:15 -03'00'

Gleison Pereira de Souza

Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado

mapereira@nelogica.com.br

Assinado
D4Sign

Marcelo Araújo de Castro Pereira

Representante legal do Contratado

fkato@nelogica.com.br

Assinado
Fábio Akira Pianovski Kato
D4Sign

Fábio Akira Pianovski Kato

Representante legal do Contratado

20241209 2TA M Belo horizonte NELOGICA 05122024 renovacao
pdf

Código do documento 0f0aa61f-99d8-4da3-b878-4d99464b8add



Assinaturas

Mariana Ruppenthal
maruppenthal@nelogica.com.br
AprovouCamila Costa
cacosta@nelogica.com.br
AprovouMarcelo Araujo Pereira
mapereira@nelogica.com.br
AssinouFábio Akira Pianovski Kato
fkato@nelogica.com.br
Assinou

Eventos do documento

09 Dec 2024, 10:18:03

Documento 0f0aa61f-99d8-4da3-b878-4d99464b8add **criado** por MARIANA RUPPENTHAL
(21ab4500-3b72-457a-925a-15da1bed1bb4). Email:maruppenthal@nelogica.com.br. - DATE_ATOM:
2024-12-09T10:18:03-03:00

09 Dec 2024, 10:19:13

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA RUPPENTHAL (21ab4500-3b72-457a-925a-15da1bed1bb4). Email:
maruppenthal@nelogica.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-09T10:19:13-03:00

09 Dec 2024, 10:19:32

MARIANA RUPPENTHAL **Aprovou** (21ab4500-3b72-457a-925a-15da1bed1bb4) - Email:
maruppenthal@nelogica.com.br - IP: 189.42.4.72 (189.42.4.72 porta: 56812) - Documento de identificação
informado: 026.942.730-92 - DATE_ATOM: 2024-12-09T10:19:32-03:00

09 Dec 2024, 17:11:26

CAMILA COSTA **Aprovou** (635c10c1-fca6-44c5-8d10-71cd49fa8d33) - Email: cacosta@nelogica.com.br - IP:
189.42.4.72 (189.42.4.72 porta: 26302) - **Geolocalização: -30.0351092 -51.176548** - Documento de identificação
informado: 029.761.230-12 - DATE_ATOM: 2024-12-09T17:11:26-03:00

09 Dec 2024, 17:23:32

MARCELO ARAUJO PEREIRA **Assinou** - Email: mapereira@nelogica.com.br - IP: 177.76.59.171
(ip-177-76-59-171.user.vivozap.com.br porta: 1448) - Documento de identificação informado: 068.473.807-48 -
DATE_ATOM: 2024-12-09T17:23:32-03:00

09 Dec 2024, 17:49:40

FÁBIO AKIRA PIANOVSKI KATO **Assinou** (838146f2-1373-434a-a992-0c5f4aefaa32) - Email: fkato@nelogica.com.br
- IP: 149.102.233.145 (unn-149-102-233-145.datapacket.com porta: 11306) - Documento de identificação
informado: 007.090.569-07 - DATE_ATOM: 2024-12-09T17:49:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43c96718904fc12ada537646250c23abbaf95a3c852bd03c336ca49a61c17279

(SHA512):c933ebf511d05e8e3762eac04b33664185f27c4b8f315a83f50bfc6ea501d8c34e49b3c719457ae7ca67c5b9c4b4e1d1ab5941f46850c0ea1a5b6994c5a5b59a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CONTRATO Nº 149/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 - RPPS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024 - RPPS

Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Constantina e a Referência Gestão e Risco Ltda.

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.708.889/0001-44, com sede e foro na Rua João Mafessoni, nº 483, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Fidelvino Menegazzo**, CPF nº. ***.458.***-53, residente e domiciliado no município de Constantina – RS, e pela Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Constantina, **Sra. Cinara Cenci Valle**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, localizada na Avenida Padre Cacique, 320, Bloco A – 2 andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, denominada **CONTRATADA**, conforme dispensa de licitação 02/2024, processo administrativo 02/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e base no art. 75, inciso II da referida Lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da Empresa Referência Gestão e Risco Ltda, visando suporte técnico para a realização de assessorias de investimentos e administrativa do RPPS de Constantina-RS, conforme segue:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

- Envio Semanal do Boletim Econômico e balanço da semana anterior;
- Envio mensal do relatório: **Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos**, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável (relativo ao mês anterior);
- Envio mensal do relatório com a **composição da carteira de investimentos** do RPPS nos termos da Resolução nº **4.963/2021**, **desempenho da carteira de investimentos** informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, **resultado da carteira de investimentos** do RPPS *versus* a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS;
- Envio mensal do relatório: **Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial**;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.963/2021;**
- Suporte na elaboração mensal do relatório **DAIR ONLINE NO CADPREV;**
- Elaboração da **Política de Investimentos** do exercício (envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente);
- Elaboração anual do **DPIN ONLINE NO CADPREV;**
- Realização de **estratégia de proteção da Carteira de Investimentos**, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial;
- Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados (parecer) – análise de Regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até
- (doze) no ano;
- Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;
- Reuniões online a combinar com aviso prévio de 15 dias pelas partes até (doze) no ano.

1.2 DA PLATAFORMA ONLINE- SGI

- Emissão do **Relatório de Enquadramento** das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução **4.963/2021** com eventuais alertas de desenquadramento;
- Emissão do relatório **Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;**
- Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
- Emissão do relatório **Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;**
- Emissão do relatório **Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS**, comparando a rentabilidade acumulada do período *versus* a meta da política de investimentos do RPPS;
- **Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs)** a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência;
- Elaboração de **comparativos** com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
- Emissão do **Relatório Cotista**, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de cotistas nos fundos escolhidos;
- Emissão do **Relatório Dinâmico**, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS *versus* a Meta da Política de Investimentos no período, distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por *Benchmark* que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- Emissão do **Relatório de Risco** utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
- **Posição diária da carteira de investimentos** conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
- **Rentabilidade em Reais** da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
- **Geração do DAIR** (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações;
- Elaboração de **Comparativo por Benchmark**, o relatório comparativo por *Benchmark* é um *ranking* dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado *Benchmark*. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.²

1.3 DEMAIS SERVIÇOS:

- Assessorar por telefone ou e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à investimentos;
- Assessorar eventuais auditorias do TCE e SPREV em relação aos investimentos, bem como, nos demonstrativos DAIR/DPIN
- Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para **assegurar a renovação do CRP**;
- Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico do RPPS;
- Suporte/ auxílio nos sistemas GESCON e CADPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início do presente contrato dar-se-á a contar da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

- a) Realizar pagamentos no prazo máximo de cinco dias ao mês subsequente do período contratado mediante apresentação de Nota Fiscal.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência inicial contados a partir da assinatura do presente contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se assim acordado entre as partes, obedecendo o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de prestação dos serviços ora contratados, será pago o valor mensal de **R\$ 811,68** (oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 meses.

§ 1º. O preço estipulado no caput da cláusula quinta, será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

§ 2º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês (meio por cento) calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é regido pela Lei 14.133/21, poderá ser alterado na forma prevista desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR – RPPS

31 Previdência Social A Serv. Ativos e Inativos e Pensionistas Reg. Estat.

2.028 Manutenção do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Estatutários – RPPS

8 3.3.90.39.00.00.00.00 0050 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, prazo que, quando transposto, configurará inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e descontadas do pagamento, a critério da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE

O contrato será rescindido pela CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, assegurada o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

I – Não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

II – Transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ressalvada a hipótese de subcontratação parcial, autorizada quando mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

§ 1º. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

§ 2º. Ficam assegurados todos os demais direitos previstos em lei, à CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL PELA CONTRATADA

O contrato será rescindido pela CONTRATADA, sem prejuízo do recebimento das parcelas vencidas, quando a CONTRATANTE:

I – Não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Ê competente o Foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.


MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal
Contratante

Constantina, 01 de outubro de 2024.
JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623034
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ENNES DA SILVA:67616623034
Dados: 2024.10.02 09:37:51 -03'00'

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
João Carlos Ennes da Silva
Sócio Proprietário – CPF ***.166.***-34
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Este contrato foi examinado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

Em 01/10/24.


Felipe De Martini
OAB/RS 81.523



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

PROCESSO Nº 15301.000042/2024.17. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a área de investimentos do IPER, com emissão de relatórios mensais e anuais, elaboração da Política de Investimentos e Gestão de Riscos, acesso ao sistema de consolidação de carteira com acompanhamento diário e consultoria em temas relacionados à área de investimentos, inclusive os relacionados à elaboração e envio dos demonstrativos DAIR e DPIN para suprir as necessidades do Instituto de Previdência do Estado de Roraima durante o exercício de 2024, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ep. 12328292), fundamentado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a legislação pertinente e demais especificações, tendo como favorecida a empresa LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA (Valor In Melius), inscrita no CNPJ sob o n.º 37.541.150/0001-12, apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) valor global anual. RATIFICO a Certidão de Contratação Direta (ep. 12543365), para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, com fundamento no art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.**



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente em Exercício**, em 22/04/2024, às 19:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12558744** e o código CRC **A1F08A7F**.